



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 102/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior (Márcio Júnior), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Diadema, o Programa “Prefeitura Sem Papel”, com o objetivo de promover a transformação digital, a sustentabilidade ambiental e a eficiência administrativa por meio da eliminação progressiva do uso de papel nos processos e comunicações oficiais.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - Modernizar a gestão pública municipal através da digitalização de documentos e processos administrativos;
- II - Reduzir custos operacionais com papel, impressão, armazenamento e transporte de documentos;
- III - Promover a sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais;
- IV - Ampliar a transparência e a segurança na tramitação de informações públicas;
- V - Otimizar o tempo e os recursos humanos, garantindo maior agilidade no atendimento à população.

Art. 3º. O Programa será implantado gradualmente pelo Poder Executivo, por meio de cronograma e diretrizes técnicas a serem definidos, podendo contemplar:

- I - Adoção de sistemas eletrônicos de gestão documental e processos administrativos digitais;
- II - Capacitação e treinamento de servidores públicos para o uso de ferramentas digitais;
- III - Estabelecimento de padrões técnicos para digitalização, armazenamento e tramitação de documentos eletrônicos;
- IV - Integração entre os sistemas das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal;
- V - Implantação de assinaturas eletrônicas e certificação digital, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo as diretrizes operacionais e cronograma para sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.576.348.\*\*  
Data: 20/10/2025 12:34:11 -03:00



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR  
(MÁRCIO JÚNIOR)

Esse documento foi assinado por MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR e MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://portaldassinaturas.cmadiadema.sp.gov.br/validate/C6U3Z-JBYBZ-9HZR6-G4Vf7>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Diadema, o Programa “Prefeitura Sem Papel”, promovendo a modernização da gestão pública, a redução de custos e o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

A proposta busca alinhar a Administração Municipal às melhores práticas de inovação tecnológica, implementando ferramentas digitais que permitam eliminar gradativamente o uso de papel na tramitação de processos administrativos, ofícios e documentos internos e externos. Essa transformação representa economia aos cofres públicos, além de garantir maior eficiência, transparéncia e agilidade na prestação de serviços ao cidadão.

Além do ganho operacional, a digitalização de processos contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, reduzindo o consumo de papel, tinta e energia. Trata-se de uma medida alinhada às metas globais de sustentabilidade e ao combate às mudanças climáticas, consolidando Diadema como uma cidade mais moderna e consciente.

Diversas cidades brasileiras já implementaram iniciativas semelhantes, obtendo resultados expressivos na melhoria da gestão pública e na aproximação entre Governo e população. Seguir por esse caminho significa olhar para o futuro e investir em um modelo de administração mais eficiente, econômico e sustentável.

Este Projeto de Lei é uma iniciativa da Bancada da Juventude dos Vereadores do ABCDMRR, composta por:

- Márcio Júnior – Vereador de Diadema
- João Viana – Vereador de São Bernardo do Campo
- Clóvis Girardi – Vereador de Santo André
- Diego Cabral – Vereador de Santo André
- Danilo do Teco – Vereador de Mauá
- Léo Alves – Vereador de Rio Grande da Serra
- Matheus Brizotto – Vereador de Ribeirão Pires

Reafirmamos, assim, o compromisso da juventude com a inovação, a sustentabilidade e a melhoria dos serviços públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante proposta.

Diadema, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR  
CPF: \*\*\*.576.348-\*\*  
Data: 20/10/2025 12:33:54 -03:00



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR  
(MÁRCIO JÚNIOR)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C6J3Z-JBYBZ-9HZR6-G4VF7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF \*\*\*.576.348-\*\*) em 20/10/2025  
12:33
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF \*\*\*.576.348-\*\*) em 20/10/2025  
12:34

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/C6J3Z-JBYBZ-9HZR6-G4VF7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>